



PREGÃO ELETRÔNICO

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

(Processo Administrativo n.º 10905.720030/2021-39)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio do(a) Seção de Licitações, sediada à Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** (por lote/grupo), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/09/2021

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro, coprocessamento ou encapsulamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de mercadorias apreendidas de forma a atender às necessidades das unidades da RFB na 9a Região Fiscal ou de outras Regiões, se necessário, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por quatro itens, cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão TCU 8271/2011 – 2ª Câmara, item 1.5.1; Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1944/2012, item 36).

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por se tratar de serviço de pequeno vulto;



4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam



às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada da Declaração de Ausência de Nepotismo e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item e valor do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros



e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.11 Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá encaminhar a Declaração de Ausência de Nepotismo – Anexo II ao Edital, de acordo com o disposto no inciso IV do Artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.



7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;



7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilidade jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Apresentar todas as licenças necessárias às atividades de destinação final, tanto na esfera federal, estadual e municipal, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, Instituto Ambiental Estadual ou órgão similar do meio Ambiente Municipal e outras), para operação e manutenção de aterros para resíduos dos tipo abaixo, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com base na Norma NBR 10004-2004, conforme item 5.1.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.11.2 Apresentar a alvará sanitário, próprio para a destinação final.

9.11.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços nas modalidades aterro- Classe I, aterro- Classe II, coprocessamento e encapsulamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 1 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.3.1.4 Para fins da comprovação quantitativa de compatibilidade com o objeto licitado, os atestados deverão demonstrar o gerenciamento de resíduos mínimo de 242.000 Kg para o Grupo 1, 88.000 Kg para o Grupo 2, 266.000 Kg para o Grupo 3 e 43.000 Kg para o Grupo 4, por ano, prestada à pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo possível o somatório de atestados.

9.11.3.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços..

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salic.pr@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, sala 1002, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-911, Seção de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Julho/2020



24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, sala 1002, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-911, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1 – ANEXO I – Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.13.2 – ANEXO II – Declaração de Ausência de Nepotismo;

24.13.3 – ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.13.3 – ANEXO IV – Termo de Referência

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I AO EDITAL PREGÃO/SRRF09 Nº 08/2021

PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº
_____, sediada _____(Endereço Completo)_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para os fins de participação no Pregão SRRF09RF nº .../2021 apresenta a
seguinte proposta de preços:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO / Código ITEM	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	69.012		
	2	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	789.320		
	3	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	85.350		
	4	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	26.273		
PREÇO TOTAL DO GRUPO						



2	5	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	503		
	6	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	319.500		
	7	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	35.500		
	8	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/ ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	280		
PREÇO TOTAL DO GRUPO						
3	9	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	115.554		
	10	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	848.184		



	11	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	88.266		
	12	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	14.390		
PREÇO TOTAL DO GRUPO						
4	13	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	9.434		
	14	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	150.530		
	15	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	4.522		
	16	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	8.646		
PREÇO TOTAL DO GRUPO						



Declaramos que a empresa está situada em um raio de _____ Km da cidade de _____, referente ao grupo _____.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

E-MAIL PARA CONTATO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável pela Declaração
Cargo

**Juntamente com a proposta de preços deverá ser encaminhado o Anexo II –
Declaração de Ausência de Nepotismo**



ANEXO II AO EDITAL PREGÃO/SRRF09 Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº
_____, sediada _____(Endereço Completo)_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para os fins de participação no Pregão SRRF09RF nº .../2021, em
cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo
5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da
lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro
grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____



_____ , _____ de _____ de 2021.

_____ (assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta**
- 2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade,



ANEXO III AO EDITAL PREGÃO/SRRF09 Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Superintendência Regional da Receita Federal no Brasil da 9ª RF, sediada à Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 10905-720.030/2021-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro, coprocessamento ou encapsulamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de mercadorias apreendidas de forma a atender às necessidades das unidades da RFB na 9a Região Fiscal ou de outras Regiões, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				



3				
...				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Receita Federal no Brasil da 9ª RF.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Ministério da
Fazenda



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO)

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

(Processo Administrativo n.º 10905.720.030/2021-39)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro, coprocessamento ou encapsulamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de mercadorias apreendidas de forma a atender às necessidades das unidades da RFB na 9a Região Fiscal ou de outras Regiões, se necessário, conforme especificações, quantidades e preços estimados neste Termo de Referência.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade de Medida	Quantidade
		ESPECIFICAÇÃO / Código do item		
1	1	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	69.012
	2	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	789.320
	3	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	85.350
	4	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	26.273



2	5	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	503	
	6	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	319.500	
	7	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	35.500	
	8	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/ ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	280	
3	9	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	115.554	
	10	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	848.184	
	11	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	88.266	
	12	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	14.390	
4	13	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	9.434	



	14	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	150.530
	15	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	4.522
	16	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	8.646

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de destruição de mercadorias apreendidas.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 A Ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Exige-se para a prestação dos serviços objeto desta licitação, que a contratada:

a) Possua todas as licenças necessárias às atividades de destinação final, tanto na esfera federal, estadual e municipal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, Instituto Ambiental Estadual ou órgão similar, Secretaria ou órgão similar do Meio Ambiente Municipal e outras), para operação e manutenção de aterros para resíduos dos tipos abaixo, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e com base na Norma NBR 10004-2004;

b) Possua alvará sanitário, tanto a empresa como o aterro de destinação;

5.1.2 Tipos de Aterro

Aterro Classe I – para resíduos industriais perigosos, não reativos, e não inflamáveis, com baixo teor de solventes, óleos ou água.

Aterro Classe II A – para resíduos industriais não perigosos e não inertes, bem como resíduos domiciliares.

Aterro Classe II B – para resíduos inertes, que dispensam a impermeabilização de solo, caso de rochas, tijolos, vidros, etc, que não são facilmente decompostos.

- Os aterros devem ser construídos com tecnologia de última geração de impermeabilização de solos, para os casos previstos, adotando-se confinamento total de resíduos, possuindo drenagem e tratamento de efluentes líquidos.

- O processo de destruição pode ser por encapsulamento, incineração, Trituração, coprocessamento, ou outra técnica, desde que ocorra a destruição das mercadorias de forma que impossibilite a recuperação total ou parcial da mesma.

5.1.3 A Portaria RFB nº 3010/2011 estabelece a destinação de mercadorias apreendidas pela RFB, e determina que:

“III - destruição ou inutilização, nos seguintes casos:

a) cigarros e demais derivados do tabaco, nacionais ou estrangeiros, conforme previsto no art. 14 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999;

b) brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir;

c) mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida, que não atendam às exigências sanitárias ou agropecuárias, ou que estejam em desacordo com regulamentos ou normas técnicas, e outras, as quais, de qualquer modo, forem imprestáveis para fins de alienação ou incorporação;

d) mercadorias sujeitas à análise técnica ou laboratorial, certificação ou homologação para destinação, representadas por quantidades que não permitam ou valores que não justifiquem, técnica ou economicamente, a obtenção de laudo ou certificação;

e) mercadorias apreendidas em decorrência de inobservância à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial; ou produtos assinalados com marca falsificada, alterada ou imitada; e f) fonogramas, livros e obras audiovisuais com indícios de violação ao direito autoral; e

IV - destruição ou inutilização, quando assim recomendar o interesse da Administração ou da economia do País, a critério da autoridade competente, nos seguintes casos:



- a) mercadorias colocadas em leilão, no mínimo por 2 (duas) vezes e não alienadas, observadas outras possibilidades legais de destinação;
- b) mercadorias de baixo valor, assim consideradas aquelas cujo valor unitário seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando incompletas, ou acessórias sem o principal; e
- c) outras mercadorias, mesmo que eventualmente possíveis de alienação ou incorporação, desde que devidamente motivada a destruição, em cada caso.”

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Não haverá vistoria para a presente licitação uma vez que se trata de contratação de serviços de destruição de mercadorias apreendidas, que serão transportadas pela própria RFB até o local de destruição. Ou seja, o serviço não será prestado nas dependências da RFB.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O escopo do serviço engloba a **adequada destinação dos resíduos resultantes**, observadas todas as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.

7.1.2 A destruição de mercadorias e a sua destinação final de resíduos consistem em atividade extremamente agressiva ao meio ambiente. A empresa a assumir este serviço, deverá atender a extensa legislação ambiental pertinente, e apresentar declarações de que possui todas as licenças necessárias as atividades de destinação final de resíduos, na esfera federal, estadual e municipal.

7.1.2.1 como as mercadorias terão origem nas Unidades da RFB localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina, e também podem ser geradas em outros países, por interpretação legal, a contratada deve observar as normas ambientais do Estado do Paraná, no que se refere a destinação de resíduos em aterros no Paraná; deve observar as normas ambientais do Estado de Santa Catarina, no que se refere a destinação de resíduos em aterros em Santa Catarina;

7.1.3. O processo de destruição pode ser por encapsulamento, incineração, Trituração, coprocessamento, ou outra técnica, desde que ocorra a destruição das mercadorias, de forma que impossibilite a recuperação total ou parcial da mesma.

7.1.4. Os serviços serão solicitados a critério da SRRF09RF, conforme sua necessidade, mediante apresentação de solicitação específica para cada demanda, por meio de Ordem de Serviço, após a emissão da respectiva nota de empenho estimativa, podendo ser alterados os quantitativos estabelecidos para os itens constantes no Ata, respeitando-se o valor unitário de cada item e o valor global da Ata.

7.1.4.1 A mercadoria a ser destruída será conduzida ao local de destruição pela Contratante

7.1.4.2 A descarga da mercadoria a ser destruída ficará a cargo da Contratada

7.1.5 A SRRF09 se fará presente em todo o processo de destruição, através de membros das Comissões de Destrução das unidades da Receita Federal do Brasil da 9a. Região Fiscal, aos quais caberá atestar a total destruição/inutilização das mercadorias.

7.1.6 Toda a destruição será sempre acompanhada de servidores da Receita Federal do Brasil, devidamente designados para a finalidade, independente do local da destruição. A estes servidores deverá ser dado acesso total a qualquer fase da destruição.



7.1.7 Em hipótese alguma a empresa contratada poderá iniciar a destruição sem a presença da Comissão de Destriuição.

7.1.8 Caso a Comissão de Destriuição considere que a forma adotada pela empresa não descharacterizou completamente as mercadorias, novos procedimentos dever ser realizado, sem ônus para a Administração.

7.1.9 Em face de normas internas dos locais de destruição, que possam existir, caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os EPI.s necessários.

7.1.10. Cabe a empresa contratada a destinação final de qualquer resíduo que, porventura, possa sobrar.

7.1.11. As unidades da RFB contatarão a empresa contratada, informando o tipo de mercadoria a ser destruída, cabendo a contratada informar que tipo de procedimento deve ser aplicado, bem como o local da destruição, de forma que a legislação ambiental seja cumprida integralmente.

7.1.12. Não serão aceitos procedimentos em lixões, onde os resíduos sólidos são depositados a céu aberto. Os procedimentos devem ser em aterros controlados (lugares onde o lixo é disposto de forma controlada e os resíduos recebem uma cobertura de solos, ou sanitários, cabendo a empresa a responsabilidade pela correta destinação final).

7.1.13 O prazo máximo entre a emissão da Ordem de Serviço e a conclusão da mesma, ou seja, da realização do serviço, é de 10 (dez) dias uteis.

7.1.14. Havendo interrupção dos serviços, por motivos de horários e/ou outros, a empresa contratada deverá possuir local para guarda do caminhão, ou da carga, se já descarregada. Este local deverá oferecer possibilidade de aplicação de lacres, por parte da RFB, de forma a garantir a integridade das mercadorias. Havendo violação do ambiente e desaparecimento de mercadorias, a empresa deverá ressarcir a SRRF09 com o pagamento das mercadorias, de acordo com os valores constantes no Ato de Destinação de Mercadorias para Destriuição, alem de outras penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

7.1.15 A medição será feita por tipo de mercadoria, o peso e a destinação dada aos resíduos.

7.1.16 O serviço será avaliado por meio do IMR constante no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida a cada necessidade de serviço. O serviço será prestado de acordo com o disposto no IMR, Anexo II deste Termo de Referência e solicitado por meio da ordem de Serviço, -Anexo III deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, a cada necessidade, pelo Fiscal do **Contrato, após a emissão de empenho estimativo respectivo** ao serviço necessário. O empenho será estimativo uma vez que a pesagem será realizada nas dependências da Contratada.

8.2 O empenho deverá ser encaminhado à Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço, para que o receba e dê o devido ateste do recebimento, uma vez que a nota de empenho substituirá o Contrato.

8.3 Os representantes da SRRF09RF estabelecerão contato com a CONTRATADA por meio de telefone celular, fixo ou outros meios eletrônicos de comunicação, inclusive correio eletrônico (e-mail).

8.4 Os serviços somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias.

8.5 A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e, nesse caso, o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de recebimento do documento eletrônico.



8.6 A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização;

8.7 O serviço será avaliado por meio do IMR (Anexo I deste Termo de Referência).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências do Edital e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;



10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19 Atender às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

10.20 Atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG, no art. 5º da IN MPOG nº 01/2014, como também orientado pela Portaria MF nº 507/14 nos assuntos pertinentes a presente contratação.

10.21 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

10.22 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios/partneria;

10.23 Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados/parteiros;

10.24 Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio/partneria;

10.25 Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

10.27 Emitir relatórios mensais por Unidades, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

10.28 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços cotados na licitação pública.

10.29 Executar os serviços nos locais indicados, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos ou feriados, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais, de forma cumprir os prazos estabelecidos.

10.30 Notificar a SRRF/09RF, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

10.31 Fornecer e exigir o uso de equipamento ou material de proteção aos seus empregados, na execução dos serviços, bem como ferramentas e quaisquer materiais envolvidos, mesmo que não estejam aqui especificados.

10.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.



10.33 A partir do recebimento da solicitação de serviços, a ser definida com a contratada, para os serviços de destruição, a Contratada deverá providenciar a imediata execução dos serviços no prazo definidos e constantes da solicitação, excetuando-se situações que impossibilitem o cumprimento do tempo determinado, devendo a empresa comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para o cumprimento dos serviços, com as devidas justificativas, para embasar a decisão da Administração.

10.34 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- outras formas vedadas pelo poder público

10.34.1 E, no caso de resíduos perigosos:

a) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

b) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

c) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

- c.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- c.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- c.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

10.35 A responsabilidade pela descarga das mercadorias ao local de destruição é de inteira responsabilidade da contratada, cujo custo deverá ser considerado na formação do preço.

10.35.1 Entende-se por descarga o fornecimento de mão de obra e equipamentos, tipo empilhadeiras, guinchos, carrinhos, etc.

10.35.2 No caso de cargas acondicionadas em containeres, às mesmas deverão ser retiradas dos containeres as custas da contratada.

10.36 Cabe a empresa contratada da destinação final a qualquer resíduo que por ventura possa sobrar.

10.37 As unidades da RFB contatarão a empresa contratada, informando o tipo de mercadoria a ser destruída, cabendo a contratada informar que tipo de procedimento deve ser aplicado, bem como o local da destruição, de forma que a legislação ambiental seja cumprida integralmente.

10.38 Não serão aceitos procedimentos em lixões, onde os resíduos sólidos são depositados a céu aberto. Os procedimentos devem ser em aterros controlados (lugares onde o lixo é disposto de forma controlada e os resíduos recebem uma cobertura de solos, ou sanitários, cabendo a empresa a responsabilidade pela correta destinação final).

10.39 Caberá a contratada o fornecimento de Atestado/Certificado de destinação adequada dos resíduos, o qual deverá ser encaminhado à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal do serviço prestado.



11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até 10 dias uteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias uteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº10.406, de 2002).

14.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO



15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Deverão ser encaminhados os comprovantes da pesagem do material destruído (comprovante da balança, listagem de cada classe em separado e/ou ateste do aterro).

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1 Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).



17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de um pregão por Registro de Preços, onde o contrato será substituído pela Nota de Empenho que será emitida a cada necessidade de serviço; e não há como exigir garantia de um serviço que poderá nem ser prestado, visto que o Registro de Preços está amparado em uma possibilidade de contratação; e, se fosse o caso de exigir garantia de um percentual sobre o total da Ata, haveria uma oneração desnecessária para a empresa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



19.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços nas modalidades aterro- Classe I, aterro- Classe II, coprocessamento e encapsulamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 1 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

19.3.1.1.4 Para fins da comprovação quantitativa de compatibilidade com o objeto licitado, os atestados deverão demonstrar o gerenciamento de resíduos mínimo de 242.000 Kg para o Grupo 1, 88.000 Kg para o Grupo 2, 266.000 Kg para o Grupo 3 e 43.000 Kg para o Grupo 4, por ano, prestada à pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo possível o somatório de atestados

19.3.1.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.1.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.2 Apresentar todas as licenças necessárias às atividades de destinação final, tanto na esfera federal, estadual e municipal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, Instituto Ambiental Estadual ou órgão similar, Secretaria ou órgão similar do Meio Ambiente Municipal e outras), para operação e manutenção de aterros para resíduos dos tipos abaixo, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e com base na Norma NBR 10004-2004.

19.3.3 Apresentar a alvará sanitário, próprio para a destinação final.

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor Global por lote/grupo: conforme planilha de preços constante no Anexo I a este Termo de Referência.

19.4.2 Valores unitários: conforme planilha de preços constante no Anexo I a este Termo de Referência.

19.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA NÃO PROPORCIONAL DENTRO DO LOTE/GRUPO



20.1 A contratação será realizada por item, sem respeitar a proporcionalidade do item dentro de cada grupo, uma vez que não há como a Administração fixar, a cada necessidade de destruição de mercadorias apreendidas, uma proporção de cada categoria dentro do grupo que deverá ser destruída.

20.2 A necessidade de destruição surge, esporadicamente, seja pela necessidade de abrir espaço nos depósitos de mercadorias apreendidas ou de apreensões realizadas, e não há proporcionalidade entre as formas necessárias de destruição.

20.3 E, o objeto será licitado por grupo uma vez que, dentro de uma mesma destruição podem constar itens que devem ser destruídos de maneira diversa, ou em aterro, ou por coprocessamento ou por encapsulamento. E não seria economicamente viável, para a Administração, a cada necessidade de destruição, precisar separar as mercadorias de acordo com a destinação correta, bem como se deslocar a mais de um local para as destruições.

20.4 Assim, entendemos ser inequívoco ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.978.020,95 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, vinte reais e noventa e cinco centavos)

22. ANEXOS:

ANEXO I – Planilha de Preços Máximos por Item

ANEXO II – IMR

ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO IV – Estudos Preliminares



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM

<u>Órgão gerenciador:</u>						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO / Código ITEM	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	1	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	69.012	0,58	40.026,96
	2	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	789.320	0,33	260.475,60
	3	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	85.350	2,98	254.343,00
	4	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	26.273	10,75	282.434,75
PREÇO TOTAL DO GRUPO						837.280,31
2	5	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	503	0,58	291,74



	6	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	319.500	0,33	105.435,00
	7	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	35.500	2,98	105.790,00
	8	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/ ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	280	10,75	3.010,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO						214.526,74
	9	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	115.554	0,58	67.021,32
3	10	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	848.184	0,33	279.900,72
	11	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	88.266	2,98	263.032,68



	12	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	14.390	10,75	154.692,50	
PREÇO TOTAL DO GRUPO						764.647,22	
	13	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	9.434	0,58	5.471,72	
	14	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	150.530	0,33	49.674,90	
4	15	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	4.522	2,98	13.475,56	
	16	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	8.646	10,75	92.944,50	
PREÇO TOTAL DO GRUPO						161.566,68	
VALOR TOTAL GERAL						1.978.020,95	



**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliado;
- 1.3** As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3** A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4** Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5** O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.5.1** Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6** Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço, caso haja ocorrências.
- 2.7** A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- 2.8** O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.



2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou acessórios de uso obrigatório.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tais como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material/equipamentos obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) atrasos no início da execução dos serviços d) Deixar de repor, restituir, reparar ou indenizar no prazo Máximo de 10 (dez) dias, qualquer objeto ou bem da Contratante ou de terceiros que tenha sido comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados ou colaboradores.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada. e) reiterado atrasos no início da execução dos serviços f) recusa em executar serviços previsto no contrato	03 pontos

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 3 % sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal



**ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO ORDEM DE SERVIÇO**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
NºOS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social	CNPJ
Endereço:	
Telefone	e-mail:

DEFINIÇÃO ESTIMADA DO SERVIÇO					
Nº	Serviço	Unidade de medida	Quantidade ESTIMADA	Valor unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO O SERVIÇO	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº DO ITEM	QUANTIDADE	ENDEREÇO	DATA A SER EXECUTADO

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária	
Função programática	
Projeto de Atividade	
Elemento da Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data



Responsável pela solicitação do serviço

Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 11/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905720030202139

2. Descrição da necessidade

A SRRF/9^aRF necessita realizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro, coprocessamento ou encapsulamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de mercadorias apreendidas de forma a atender às necessidades das unidades da RFB na 9^a Região Fiscal ou de outras Regiões, se necessário.

Atualmente, as Unidades da RFB na 9^a Região Fiscal possuem, em seus Depósitos de Mercadorias Apreendidas, grande quantidade de mercadorias que não podem ser objeto de doação ou leilão, e, em consequência, precisam ser destruídas. Além disso, as apreensões de mercadorias ocorrem durante todo o exercício, portanto, além das mercadorias já depositadas, ao longo do presente processo, será necessário também a destruição de mercadorias que ainda não foram apreendidas, mas, muito provavelmente, o serão, no decorrer do processo. Portanto, será necessário fazer uma previsão de necessidade, uma vez que ainda não temos o conhecimento das reais necessidades no futuro.

A necessidade da contratação se evidencia pela necessária destruição das mercadorias apreendidas, e o não atendimento da demanda acarretaria falta de espaço nos recintos armazenadores, dificultando a realização de novas apreensões.

Conforme dispõe o Termo de Formalização de Demanda, será necessária a contratação de empresa que disponha de infraestrutura, capacidade técnica e licenças ambientais para prestação dos serviços continuados de destruição de mercadorias do tipo: agrotóxicos, medicamentos, cigarros, isqueiros, roupas, tênis, brinquedos, eletrônicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, óculos, alimentos, ou seja, qualquer tipo de mercadoria que a Receita Federal do Brasil julgar necessária a sua destruição ou sua descaracterização, tendo em vista que, no âmbito jurisdicional do licitante, não há maquinário, pessoal e infraestrutura adequada para a efetivação do objeto licitado.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 1 0.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/DIPOL	EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI/GUSTAVO LUIS HORN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Exige-se para a prestação dos serviços objeto desta licitação, que a contratada:

a) Possua todas as licenças necessárias às atividades de destinação final, tanto na esfera federal, estadual e municipal, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, Instituto Ambiental Estadual ou órgão similar, Secretaria ou órgão similar do Meio Ambiente Municipal e outras), para operação e manutenção de aterros para resíduos dos tipos abaixo, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e com base na Norma NBR 10004-2004;

b) Possua alvará sanitário, tanto para a empresa como o aterro de destinação;

4.2 Tipos de Aterro

Aterro Classe I – para resíduos industriais perigosos, não reativos, e não inflamáveis, com baixo teor de solventes, óleos ou água.

Aterro Classe II A – para resíduos industriais não perigosos e não inertes, bem como resíduos domiciliares.

Aterro Classe II B – para resíduos inertes, que dispensam a impermeabilização de solo, caso de rochas, tijolos, vidros, etc, que não são facilmente decompostos.

- Os aterros devem ser construídos com tecnologia de última geração de impermeabilização de solos, para os casos previstos, adotando-se confinamento total de resíduos, possuindo drenagem e tratamento de efluentes líquidos.

- O processo de destruição pode ser por encapsulamento, incineração, Trituração, coprocessamento, ou outra técnica, desde que ocorra a destruição das mercadorias de forma que impossibilite a recuperação total ou parcial da mesma.

4.3 A Portaria RFB nº 3010/2011 estabelece a destinação de mercadorias apreendidas pela RFB, e determina que:

III - destruição ou inutilização, nos seguintes casos:

a) cigarros e demais derivados do tabaco, nacionais ou estrangeiros, conforme previsto no art. 14 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999;

b) brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir;

c) mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida, que não atendam às exigências sanitárias ou agropecuárias, ou que estejam em desacordo com regulamentos ou normas técnicas, e outras, as quais, de qualquer modo, forem imprestáveis para fins de alienação ou incorporação;

d) mercadorias sujeitas à análise técnica ou laboratorial, certificação ou homologação para destinação, representadas por quantidades que não permitam ou valores que não justifiquem, técnica ou economicamente, a obtenção de laudo ou certificação;

e) mercadorias apreendidas em decorrência de inobservância à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial; ou produtos assinalados com marca falsificada, alterada ou imitada; e

f) fonogramas, livros e obras audiovisuais com indícios de violação ao direito autoral;

e

IV - destruição ou inutilização, quando assim recomendar o interesse da Administração ou da economia do País, a critério da autoridade competente, nos seguintes casos:

a) mercadorias colocadas em leilão, no mínimo por 2 (duas) vezes e não alienadas, observadas outras possibilidades legais de destinação;

b) mercadorias de baixo valor, assim consideradas aquelas cujo valor unitário seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando incompletas, ou acessórios sem o principal; e

c) outras mercadorias, mesmo que eventualmente possíveis de alienação ou incorporação, desde que devidamente motivada a destruição, em cada caso.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de potenciais prestadores para o serviço de inutilização/destruição de mercadorias não é muito vasto, pela necessária especialidade dos serviços.

Existe a possibilidade de contratação do transporte das mercadorias juntamente à destruição ou somente da destruição e o transporte ser realizado pela própria RFB. No caso de contratação do transporte juntamente à destruição, seria necessário abrir para a subcontratação de alguns serviços de destruição pois algumas empresas que realizam o transporte não possuem habilitação para a inutilização/destruição das mercadorias. E, incluindo-se o transporte, o preço do Kg de inutilização/destruição, também aumenta.

No presente caso, optamos pela contratação sem a utilização do transporte por meio da contratada, uma vez que o orçamento da RFB está bastante limitado e há uma necessidade de destruição de grande quantidade de mercadorias, o que ficaria impossível de ser realizado caso contratássemos o serviço com o transporte incluso, pelo valor que teria que ser desembolsado e o limite do orçamento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações e Contratos formalizou junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que atende à Administração é a contratação, por meio de um Registro de Preços, de pessoa jurídica para a prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro, coprocessamento ou encapsulamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de mercadorias apreendidas de forma a atender às necessidades das unidades da RFB na 9a Região Fiscal ou de outras Regiões, se necessário.

É necessária a contratação por Registro de Preços uma vez que não se tem determinada a quantidade de serviços que será necessária, pois, além dos produtos que atualmente estão estocados nos depósitos aduaneiros, o serviço será utilizado para produtos que ainda serão apreendidos, portanto, não há uma certeza de quantidade necessária, somente previsão de necessidade.

O pregão eletrônico por registro de preços será composto por 4 grupos, uma vez que a SRRF09RF solicita que as destruições sejam realizadas nas seguintes regiões: leste do Paraná, oeste do Paraná, leste de Santa Catarina e Oeste de Santa Catarina. Isso, para agilizar a destruição das mercadorias e para que cada Unidade da RFB possua, perto de seu depósito um local de destruição, evitando grandes deslocamentos com os produtos.

E, para cada uma destas regiões, optou-se por um raio máximo em relação a cidade polo, em razão da própria geografia dos estados de Santa Catarina e Paraná. Ficando assim definido:

1.

Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta;

1.

Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta;

1.

Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta e

1.

- Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta.

Na última licitação do objeto, a SRRF09RF realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como contratada a empresa Transportes AFF Ltda, pelo período de 03/05/2019 a 02/05/2020. Porém, nesta contratação o transporte estava incluso no serviço. O contrato não foi prorrogado por falta de recursos.

Atualmente, em virtude da regionalização proporcionada pelo novo Regimento da RFB, optou-se por realizar o Registro de Preços para toda a 09 Região Fiscal por meio de um único procedimento licitatório.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dez) meses.

Os serviços nela registrados serão contratados através da emissão de notas de empenho, que substituirão o Termo de Contrato. Estas notas de empenho serão estimativas, uma vez que o peso do produto será apurado nas dependências da Contratada e o valor final do serviço somente será conhecido após a pesagem. E, o serviço será solicitado por meio da emissão de Ordens de Serviço.

Opta-se pelo regime de empreitada por preço unitário, uma vez que os serviços a serem realizados serão mensurados por unidades de medida (Kg de material a ser destruído), a cada necessidade da RFB e, o valor da contratação, a cada emissão de ordem de empenho acompanhada da ordem de serviço será o resultante da multiplicação do preço unitário do respectivo serviço pela quantidade contratada.

Optou-se pela não formalização do Contrato por meio de Instrumento de Contrato tomando-se por base o Acórdão nº 1.359/2011, onde o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”. No presente caso, a SRRF09RF não alcançará os valores da tomada de preços, uma vez que os serviços, em sua totalidade, estão estimados em **R\$ 1.978.020,95 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, vinte reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrado pela planilha anexa a este ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram fornecidas pela SEPOL/SRRF09RF, com base nas informações de fls. 6 a 48 do processo 10905720030/2021-39, obtidas pela SEPOL/SRRF09RF juntamente às Delegacias, Alfândegas e Inspetorias que necessitam dos serviços na 09RF. A totalização foi realizada nas planilhas juntadas às fls. 45 a 48 do mesmo processo. Nestas planilhas estão calculadas as quantidades de mercadorias que necessitam ser destruídas e estimativas de possíveis destruições para o período de 12 meses. Esta estimativa não foi realizada pela Equipe responsável pela elaboração do ETP uma vez que esta não possui conhecimento suficiente para tal, buscando, assim, o auxílio do SEPOL/SRRF09RF.

Com base nesta estimativa, as necessidades são as seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade de Medida	Quantidade	
		ESPECIFICAÇÃO / Código do item			
1	1	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo oeste do Paraná - em Cascavel /PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	69.012	
	2	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste do Paraná - em Cascavel /PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	789.320	
	3	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel /PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	85.350	

	4	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	26.273
	5	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste do Paraná - em Curitiba /PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	503
2	6	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste do Paraná - em Curitiba /PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	319.500
	7	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	35.500
	8	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/ ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	280
	9	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	115.554
	10	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	848.184

3	11	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	88.266
	12	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	14.390
4	13	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE I - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	9.434
	14	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	150.530
4	15	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de coprocessamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	4.522
	16	prestação de serviços, sob demanda, de descarregamento, pesagem, inutilização /destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	8.646

8. Estimativa do Valor da Contratação

Primeiramente, cabe destacar que foram utilizados os parâmetros descritos na Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Com base no inciso I do Art. 5º, da IN SEGES nº 73/2020, não utilizamos o Painel de Preços, uma vez que os serviços de pesagem, descarregamento e inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro, coprocessamento ou encapsulamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de mercadorias apreendidas, são específicos de cada local de licitação. Cada uma das Unidades que contrata este serviço tem uma especificação, conforme pode ser verificado no extrato retirado do Painel de Preços, juntado às fls. 89 a 139 do presente processo, com preços completamente distintos. E também, não encontramos nesta pesquisa, nenhum serviço sem a utilização do transporte dos materiais, o que impossibilitou a utilização dos mesmos.

Partimos então para o inciso II do mesmo artigo. Em levantamento das licitações referentes a destinação/destruição de mercadorias apreendidas, não houve compatibilidade dos serviços que ora se pretende contratar com os serviços contratados em outras unidades da Receita Federal, visto que os valores contratados englobam o transporte das mercadorias, o que não está contemplado nesta licitação.

Este caso, de prestação de serviços, não possibilita o levantamento de preços junto à mídia especializada, então o inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 73/2020 não foi utilizado.

Para complementar a pesquisa de preços realizamos levantamento das empresas prestadoras do serviço de inutilização/destruição cadastradas no SIASG nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, bem como de outras empresas do ramo que prestam os serviços nos estados de Santa Catarina e Paraná. Enviamos solicitação de preços para a prestação dos serviços para 16 (dezesseis) empresas, conforme comprova arquivo juntado ao processo, às fls. 49 a 52. Porém, apenas as empresas Paraná Ambiental (fls. 83 a 86 do processo), Solvi (fls. 59 a 71 do processo), Hera Sul (fls. 87 a 88 do processo), Grupo Serrana (fls. 75 a 76 e planilha anexa junto ao documento pai do processo), Ambserv (fls. 53 a 58 e 72 a 74 do processo), e Cetric (fls. 77 a 82 do processo), responderam à nossa solicitação, após inúmeras tentativas, via telefone e e-mail. No entanto, serão considerados somente os valores ofertados pelas empresas Hera Sul e Solvi, uma vez que: 1 - os orçamentos apresentados pela empresa Ambserv não podem ser utilizados por incluírem o valor do transporte no serviço e a empresa não atendeu a nossa solicitação de retirada do valor do transporte da planilha de preços, com pode ser verificado nas mensagens trocadas entre a Equipe e a empresa; 2 - O Grupo Serrana e a empresa Paraná Ambiental não apresentaram valores para todos os serviços dentro dos grupos e, assim, não será possível a utilização destes orçamentos pois não abrangem a totalidade dos serviços que terão que ser contratados; 3 - A empresa Cetric oferta valores em metros cúbicos e não há uma regra de proporcionalidade para transformarmos m³ em Kg, o que impossibilita a utilização do orçamento. Também foi solicitada a empresa esta alteração, porém, não foi realizada. Portanto, diante da grande dificuldade na obtenção de orçamentos para os serviços solicitados e da apresentação de orçamentos que não se adequam às necessidades da SRRF09RF, optou-se por utilizar apenas 2 (dois) orçamentos para realizar o levantamento de preços para a presente licitação.

Assim, com base na planilha de fls. 144 do processo, presente também como Anexo II deste ETP, estima-se os seguintes valores para a contratação:

GRUPO

1	R\$ 837.280,31
2	R\$ 214.526,74
3	R\$ 764.647,22
4	R\$ 161.566,68

TOTAL GERAL R\$ 1.978.020,95

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação será composta por 4 itens em cada um dos 4 grupos, juntando-se em cada grupo os itens de serviço de destinação classe I, classe II, coprocessamento e encapsulamento.

Cada um dos grupos abrangerá uma região: leste do Paraná, oeste o Paraná, leste de Santa Catarina e oeste de Santa Catarina.

Disso resultarão 16 itens, distribuídos em 4 grupos.

Dessa forma, toda a Região Fiscal abrangida pela SRRF 09RF, será atendida, e, com isso haverá a simplificação da gestão contratual, evitando-se que cada Unidade necessitasse realizar a sua própria contratação.

Também não seria viável a contratação em um único grupo, pois as empresas, em geral, não possuem dependências físicas em mais de uma das regiões pretendidas, e a região abrangida por este processo (Paraná e Santa Catarina) é bastante extensa, correndo-se o risco de pregão deserto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou independente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A tencionada contratação de serviços de descarregamento, pesagem inutilização/destruição de mercadorias apreendidas e adequada destinação dos resíduos, está alinhada com o Mapa Estratégico da Receita Federal do Brasil 2021/2023, enquadrando-se na classificação OBJETIVOS DE PESSOAS E RECURSOS - logística aplicada às operações de vigilância de repressão e à gestão de mercadorias apreendidas e otimizar o uso de recursos institucionais.

12. Resultados Pretendidos

Atender as atividades aduaneiras, as quais serão as mais beneficiadas com esta contratação, pois as unidades da 9a. RF realizam quase que diariamente operações de combate ao contrabando e descaminho, além das apreensões que ocorrem na zona primária. Determinadas mercadorias não podem ser vendidas em leilão ou doadas, e por força de legislação, necessitam serem destruídas e os resíduos devem ser destinados de forma ambientalmente correta.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adequar ambiente no órgão para a perfeita execução deste contrato, que será prestado em ambiente externo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe ao poder público, segundo a Constituição Federal, assegurar a efetividade do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. No caso em questão, devem-se controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco ao meio ambiente (CF art. 225).

A destruição de mercadorias e a sua destinação final de resíduos consistem em atividade extremamente agressiva ao meio ambiente. A empresa contratada deverá atender a extensa legislação ambiental pertinente, e apresentar declarações de que possui todas as licenças necessárias as atividades de destinação final de resíduos, na esfera federal, estadual e municipal.

Devido à quantidade de mercadorias apreendidas pela Receita Federal, não é possível simplesmente destruí-las e descartá-las como resíduos urbanos, primeiramente, por que não há processos apropriados para destruição e segundo, porque a legislação ambiental vigente exprime preocupação com a adequada classificação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, já que, de acordo com normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como

por Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estes podem conter elementos agressores à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação de serviços deve prever, no Termo de Referência, práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu respectivo plano de cargos.

A contratação foi precedida de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no Termo de Referência e no Contrato.

Assim, considera-se que a contratação pretendida é viável.

16. Responsáveis

Conforme Art. 265 da Portaria 284/2020 que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

CRISTINE NODARI PANCOTTE
ATRFB

Conforme Art. 265 da Portaria 284/2020 que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia

SOLANGE CRISTINA CASTRO MORAIS
ATRFB

Lista de Anexos

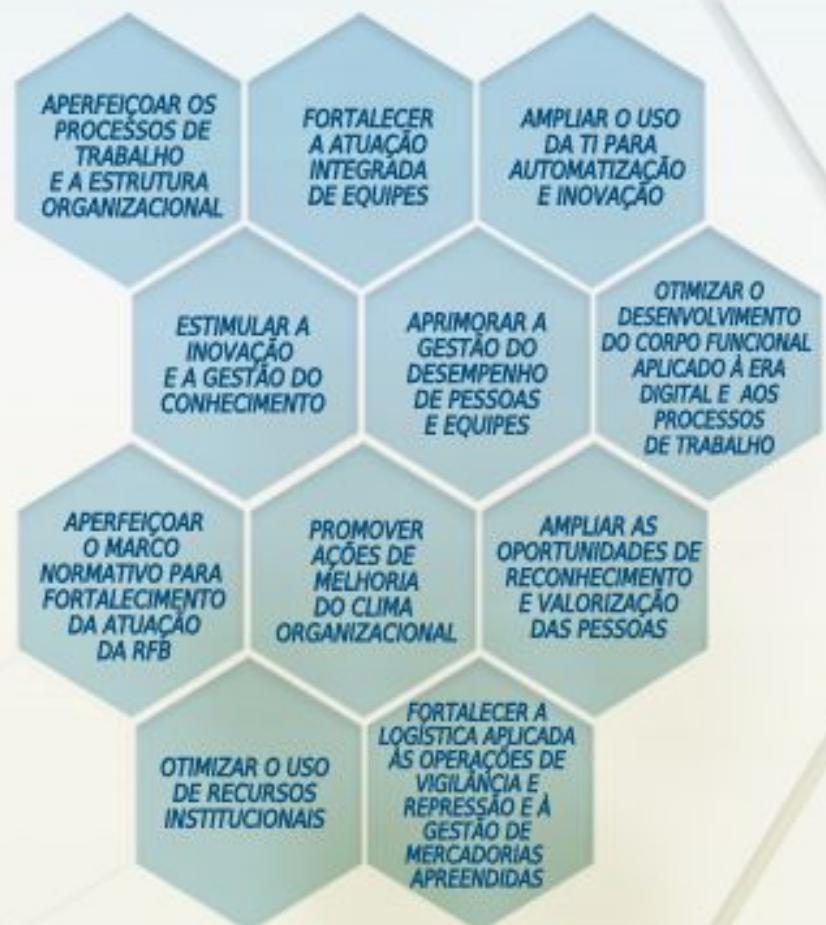
Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - MapaEstrategico 2021 2023.pdf (142.48 KB)
- Anexo II - Tabela de preços corrigida.pdf (196.9 KB)

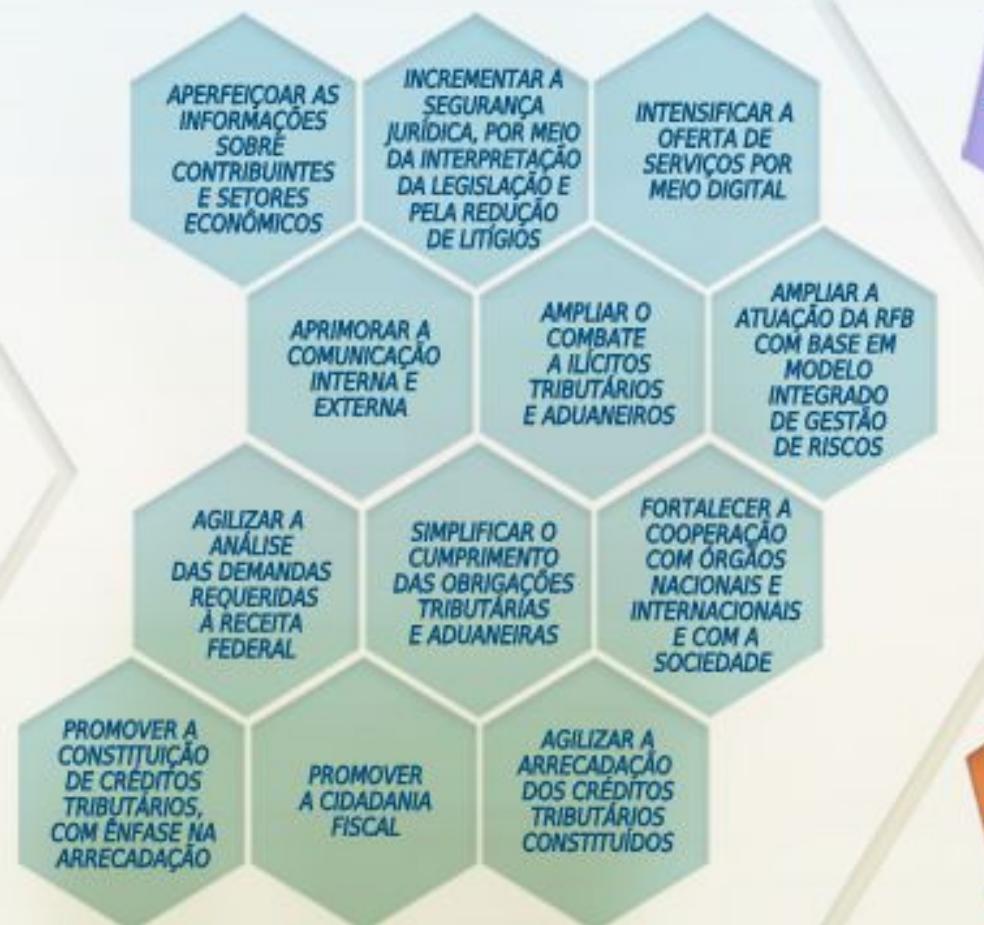
Anexo I - MapaEstrategico 2021 2023.pdf

MAPA ESTRATÉGICO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

OBJETIVOS DE PESSOAS E RECURSOS



OBJETIVOS DE PROCESSOS



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS



MISSÃO

Nós administramos o sistema tributário e aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

VALORES

Integridade
Imparcialidade  Profissionalismo
Transparéncia

PRINCÍPIOS DE GESTÃO

Inovação
Valorização de Pessoas  Eficiência
Cooperação

VISÃO

Sermos reconhecidos como essenciais ao progresso do país, engajados na inovação, na promoção da conformidade tributária e aduaneira e na oferta de serviços de excelência à sociedade.

Anexo II - Tabela de preços corrigida.pdf

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO / Código do item	Unidade de Medida	Quantidade	SOLVI		Hera Sul		média de preços	PREÇO TOTAL MÉDIO
					Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total		
1	1	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	69.012	R\$ 0,60	R\$ 41.407,20	R\$ 0,55	R\$ 37.956,60	R\$ 0,58	R\$ 40.026,96
	2	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	789.320	R\$ 0,40	R\$ 315.728,00	R\$ 0,25	R\$ 197.330,00	R\$ 0,33	R\$ 260.475,60
	3	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de cooprocessoamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	85.350	R\$ 0,45	R\$ 38.407,50	R\$ 5,50	R\$ 469.425,00	R\$ 2,98	R\$ 254.343,00
	4	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste do Paraná - em Cascavel/PR ou a um raio máximo de 500 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	26.273	R\$ 18,00	R\$ 472.914,00	R\$ 3,50	R\$ 91.955,50	R\$ 10,75	R\$ 282.434,75
PREÇO TOTAL DO GRUPO					R\$ 868.456,70		R\$ 796.667,10		R\$	837.280,31

	5	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	503	R\$ 0,60	R\$ 301,80	R\$ 0,55	R\$ 276,65	R\$ 0,58	R\$ 291,74
2	6	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	319.500	R\$ 0,40	R\$ 127.800,00	R\$ 0,25	R\$ 79.875,00	R\$ 0,33	R\$ 105.435,00
	7	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de cooprocessoamento - Polo leste do Paraná - em Curitiba/PR ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	35.500	R\$ 0,45	R\$ 15.975,00	R\$ 5,50	R\$ 195.250,00	R\$ 2,98	R\$ 105.790,00
	8	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento -Polo leste do Paraná - em Curitiba/ ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	280	R\$ 18,00	R\$ 5.040,00	R\$ 3,50	R\$ 980,00	R\$ 10,75	R\$ 3.010,00
	PREÇO TOTAL DO GRUPO				R\$ 149.116,80			R\$ 276.381,65		R\$ 214.526,74
	9	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos - 24708)	KG	115.554	R\$ 0,60	R\$ 69.332,40	R\$ 0,55	R\$ 63.554,70	R\$ 0,58	R\$ 67.021,32

	10	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	848.184	R\$ 0,40	R\$ 339.273,60	R\$ 0,25	R\$ 212.046,00	R\$ 0,33	R\$ 279.900,72
3	11	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de cooprocessamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	88.266	R\$ 0,45	R\$ 39.719,70	R\$ 5,50	R\$ 485.463,00	R\$ 2,98	R\$ 263.032,68
	12	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo oeste de Santa Catarina - em Chapecó/SC ou a um raio máximo de 300 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	14.390	R\$ 18,00	R\$ 259.020,00	R\$ 3,50	R\$ 50.365,00	R\$ 10,75	R\$ 154.692,50
	PREÇO TOTAL DO GRUPO					R\$ 707.345,70		R\$ 811.428,70		R\$ 764.647,22
	13	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro- CLASSE I - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	9.434	R\$ 0,60	R\$ 5.660,40	R\$ 0,55	R\$ 5.188,70	R\$ 0,58	R\$ 5.471,72
	14	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de aterro - CLASSE II - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	150.530	R\$ 0,40	R\$ 60.212,00	R\$ 0,25	R\$ 37.632,50	R\$ 0,33	R\$ 49.674,90

15	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de cooprocessamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	4.522	R\$ 0,45	R\$ 2.034,90	R\$ 5,50	R\$ 24.871,00	R\$ 2,98	R\$ 13.475,56
16	prestação de serviços, sob demanda, de pesagem, inutilização/destruição até sua completa descaracterização e adequada destinação dos resíduos gerados pelos processos de encapsulamento - Polo leste de Santa Catarina - em Blumenau/SC ou a um raio máximo de 200 Km desta / (tratamento de resíduos – 24708)	KG	8.646	R\$ 18,00	R\$ 155.628,00	R\$ 3,50	R\$ 30.261,00	R\$ 10,75	R\$ 92.944,50
PREÇO TOTAL DO GRUPO				R\$ 223.535,30			R\$ 97.953,20		R\$ 161.566,68

TOTAL GERAL	R\$ 1.948.454,50	R\$ 1.982.430,65	R\$ 1.978.020,95
-------------	------------------	------------------	------------------